



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM		
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	E S P É C I E	C O N T R O L E
Protocolo Nº 4ce0146f / 19/05/2025	(x) RESOLUÇÃO	Nº 1 / 1984
DATA: 10/02/1984		LIDO E APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA / /
_____ PROTOCOLISTA		
Autoria: Aureo Aduato de Souza		

“Modifica a redação das disposições da Resolução nº 03/82, de 30/11/82, que estabelece critérios para o pagamento dos Subsídios dos Vereadores”.

O Presidente da Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber

que a Câmara Municipal de Coxim, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores para a presente ficam fixados em 15% (quinze por

cento) do que couber ao Deputado Estadual.

Art. 2º - A parte fixa será devida sempre, em razão da representação popular, inclusive no

recesso, excetuado nos casos de licença do Vereador para tratar de assuntos particulares.

Art. 3º - A parte variável será devida pela presença do Vereador às Sessões Ordinárias ou

Extraordinárias e sua participação nas votações.

§ 1º - O valor do desconto pela ausência do Vereador às Sessões Ordinárias ou a não

participação nas votações será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número de

Sessões Ordinárias havidas no mês.





§ 2º - Haverá só 04 (quatro) Sessões Extraordinárias por mês.

Art. 4º - O Presidente da Câmara terá uma Verba de Representação no mesmo valor de igual verba atribuída ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - A Contabilidade ajustará, sempre, os valores desta Resolução à fonte de referência nela contida.

Art. 6º - O valor da Despesa com os Subsídios dos Vereadores poderá ultrapassar a 4% (quatro por cento) da Receita do Município efetivamente realizada no Exercício, imediatamente anterior.

Parágrafo Único - Se esse limite for atingido a Contabilidade não empenhará o valor excedente.

Art. 7º - As despesas com a aplicação da presente Resolução correrão pelos recursos próprios, repassados pelo Executivo Municipal.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 1983.

DESPACHO: De conformidade com o artigo 24 item III, letra "a" da Resolução 04/82, de 30/11/82, promulgo a seguinte Resolução para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aureo Aduino de Souza
Vereador(a) - PDT

10 de Fevereiro de 1984

